### LIGA CHAPECOENSE DE FUTEBOL

***FILIADA A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL***

FUNDADA EM 08 DE MARÇO DE 1974 - Fone (49) -3322.1392 - Nº 78.494.457/0001-97

Resolução Nº 003/2016

O presidente da Liga Chapecoense de Futebol, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade,

**CONSIDERANDO** os fatos ocorridos no jogo dia 01/05/2016, no campo da Linha São Vendelino, relatados em súmula pelo Árbitro, em que a equipe E. C. Nicolini/Rota 66 compareceu com número insuficiente de atletas para o jogo contra a equipe E.C. São Vendelino, válido pelo Campeonato Municipal de Futebol Amador - Edição 2016;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 28do Regulamento da Competição: “- *A equipe que comparecer no local de jogo estabelecido pela tabela oficial de jogos com número insuficiente de atletas, dando causa a não realização do jogo, terá seus atletas inscritos faltantes automaticamente punidos com suspensão pelo período de um ano a contar da data daquela partida”,*

**RESOLVE:**

1. Suspender por 01 (um) ano a contar de 01/05/2016**,** os atletas Adilio de Vargas, Alex Killian de Paula, Anderson Junior Gass, André Luiz Bergamaschi, Diogo Lemes da Silva, Eliezer Antonio Canabarro, Flavio Arruda, Gilvanio Luiz Schmainski, Ilyonay Macxuel Pinheiro, Ismael José Zaparoli, Jacir Junior Prestes de Oliveira, Jocelito de Campos, Loivir da Silva Paraguai, Lucas Alvares Espinoza, Maicon Antonio Pan Toniolo e Rudimar Girardi**,** da equipe do EC. Nicolini/Rota 66, de acordo com o Art. 28 do Regulamento da competição;
2. Registre-se, publique-se
3. Cumpra-se

Chapecó, 03 de maio de 2016

Wilmar Francisco Zeni

Presidente